

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. E- 12 00 4 168 2018
DATA 16,04,18 FLS. 61
RUBRICA ID-50234811

Governo do Estado do Rio de Janeiro Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 1044

DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A – ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RSPONSABILIDADE PELO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.168/2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - Não responsabilizar a **CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A**, tendo em vista a ausência de nexo de causalidade no Fato Relevante da Operação em tela.

Art. 2º - Determinar que a SECEX, após as formalidades de praxe, arquive-se os presentes autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.

Carlos Correia

Conselheiro Relator

José Fernando Moraes Alves

Conselheiro

Match Collect Aline Paola C. B. C. de Almeida

Conselheira

Vicente de Paula Loureiro

Conselheiro

Murilo Provençano dos Reis Leal Conselheiro Presidente do Julgamento